



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas

## TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2023,  
QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS  
E A EMPRESA REAL JG FACILITIES LTDA.**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, entidade mantenedora da Universidade Federal do Amazonas, com sede na Av. Rodrigo Otávio, nº 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Bairro: Coroadinho, CEP: 69080-900, na cidade de Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.378.626/0001-97, neste ato representada pelo Presidente de seu Conselho Diretor e Reitor da UFAM, Prof. Dr. **Sylvio Mário Puga Ferreira**, nomeado por Decreto do Presidente da República, de 28 de junho de 2021, publicado no DOU de 29 de junho de 2021, portador da matrícula SIAPE nº 128688-4, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **REAL JG FACILITIES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.247.960/0001-62, sediada na Quadra 1, Conjunto B, Lote nº 16 - Bairro/Distrito: Setor de Indústrias Bernardo Sayão (Núcleo Bandeirante), em Brasília/DF, CEP: 71736-102, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela senhora **Flávia Macena de Sousa**, RG nº 2.776.181 - SSP/DF, CPF nº 029.999.161-08, tendo em vista o que consta no Processo nº 23105.005737/2023-41 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 03/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de apoio administrativo, com dedicação de mão de obra exclusiva, de Operário Rural, Operador de Máquinas Agrícolas, Cozinheiro Geral, Auxiliar de Cozinha, Artífice, Agente de Portaria, Jardineiro/Rocador/Podador e Encarregado, para atendimento das demandas da Fazenda Experimental da Universidade Federal do Amazonas, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Posto	Valor Salário	Valor por posto	Quant. Postos	Valor Mensal	Valor Anual
1	Operário Rural 44h	R\$ 1.358,00	R\$ 3.630,49	14	R\$ 50.826,86	R\$ 610.000,00
2	Operário Rural 12x36h	R\$ 1.358,00	R\$ 8.040,80	2	R\$ 16.081,60	R\$ 192.960,00
3	Operador de máquinas agrícolas 44H	R\$ 2.387,73	R\$ 6.666,65	2	R\$ 13.333,30	R\$ 160.000,00
4	Cozinheiro Geral 12X36	R\$ 1.541,00	R\$ 7.499,96	1	R\$ 7.499,96	R\$ 90.000,00
5	Auxiliar de cozinha 12x36	R\$ 1.531,00	R\$ 7.499,96	1	R\$ 7.499,96	R\$ 90.000,00
6	Artífice 44h	R\$ 1.793,32	R\$ 6.805,45	3	R\$ 20.416,35	R\$ 245.000,00
7	Agente de portaria 12X36	R\$ 1.378,08	R\$ 6.666,66	2	R\$ 13.333,32	R\$ 160.000,00
8	Jardineiro/Rocador/Podador 44h	R\$ 1.462,43	R\$ 5.500,00	2	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00
9	Encarregado 44h	R\$ 2.105,05	R\$ 5.000,00	1	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
					<b>R\$ 144.991,35</b>	<b>R\$ 1.739.888,00</b>

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 19/06/2023 e encerramento em 19/06/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 144.931,35 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 1.739.896,20 (um milhão, setecentos e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte centavos)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154039/15256

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 170121

Elemento de Despesa: 339037

PI: M20RKQ1960N

Nota de Empenho: 2023NE234

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 05/2017.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

- 6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666 de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto nº 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP nº 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 05, de 2017, caso aplicáveis.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o **Foro da Seção Judiciária do Amazonas – Justiça Federal** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelas partes e pelas testemunhas que abaixo subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

**SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**

Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitor da UFAM

(*doc. assinado eletronicamente*)

**FLÁVIA MACENA DE SOUSA**

Representante Legal da Empresa Real JG Facilities Ltda.

(*doc. assinado eletronicamente*)

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União  
Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Continuados com Dedicação Exclusiva de Mão-de-Obra  
Atualização: Dezembro/2021



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**, Reitor, em 12/06/2023, às 16:06, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIA MACENA DE SOUSA**, Usuário Externo, em 12/06/2023, às 16:45, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliveira da Silva, Assistente em Administração**, em 12/06/2023, às 17:41, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nascimento e Araújo, Coordenadora**, em 12/06/2023, às 17:43, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1542146** e o código CRC **EF095AE1**.

ANDREA MONTEIRO TARRAGO	XXX.410.892-XX	88881.697057/2022-01	DS 270/2022	DE: 30/06/2023 PARA: 30/04/2024	07/06/2023
EDWIN TAMASHIRO	XXX.141.598-XX	88881.594072/2020-01	DS 1325/2020	DE: 30/06/2023 PARA: 30/04/2024	07/06/2023
DANIEL MORAES PINHEIRO	XXX.877.514-XX	88881.693917/2022-01	DS 210/2022	DE: 30/06/2023 PARA: 30/04/2024	07/06/2023
LUCIANA PINATO	XXX.645.938-XX	88881.593606/2020-01	DS 1201/2020	DE: 30/06/2023 PARA: 30/04/2024	07/06/2023
FABIO LOPES ALVES	XXX.003.649-XX	88881.688122/2022-01	DS 81/2022	DE: 30/06/2023 PARA: 30/04/2024	07/06/2023
MAXIMILIANE ALAVARSE ZAMBOM	XXX.727.579-XX	88881.594135/2020-01	DS 1351/2020	DE: 30/06/2023 PARA: 30/04/2024	07/06/2023
PAULO FERNANDO DE ARRUDA MANCERA	XXX.491.978-XX	88881.647621/2021-01	DS 503/2021	DE: 30/06/2023 PARA: 30/04/2024	07/06/2023
ANDRE FUJITA	XXX.811.978-XX	88881.593631/2020-01	DS 1214/2020	DE: 30/06/2023 PARA: 30/04/2024	07/06/2023

## FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023 - UASG 344002

Nº Processo: 679/2022-71. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de transformador Trifásico, abaixador de 13.8 kv / 380 V -FF e 220 V- FN , a óleo, com potencia de 500kva, com bobinas de cobre, incluindo os serviços de entrega do equipamento para atender ás necessidades do campus Gilberto Freyre da Fundação Joaquim Nabuco - Fundaj, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 13/06/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. 17 de Agosto, 2187 - Casa forte, - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/344002-5-00004-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 13/06/2023 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 27/06/2023 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

AIDA MARIA MONTEIRO SILVA  
Diretora de Planejamento e Administração

(SIASGnet - 12/06/2023) 344002-34400-2023NE011111

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2023

Espécie: Contrato de prestação de serviço, celebrado entre a FUNDAJ, CNPJ nº 09.773.169/0001-59 e a empresa PLANTERMO ENGENHARIA E AR CONDICIONADO LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 15.204.206/0001-00. Objetivo: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em sistema de ar condicionado tipo VRF, com substituição de peças por conta da contratada (exceto compressores e serpentinas). A vigência deste contrato é de 12(doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60(sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente. Valor total: R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais). Vigência: 07/06/2023 a 06/06/2024. Processo nº 23130. 000221/2022-11. Data da Assinatura: 07/06/2023.

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº 231300000526/2020-61  
AJ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI

2º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 023/2021 - PROCURADORIA

Espécie: 1º(Primeiro) Termo de Apostilamento ao Contrato nº 023/2021 - Procuradoria, para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e jardinagem, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva visando atender as necessidades da Fundação Joaquim Nabuco, pelo prazo de 12 (doze) meses celebrado entre a Fundação Joaquim Nabuco e a empresa AJ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 02.633.573/0001-88. Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro contratual da contratada, no contrato nº023/2021 - Procuradoria, em face da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2023/2023, que aumentou o piso salarial das categorias dos empregados em empresas de asseio, conservação, limpeza urbana, locação de mão de obra e prestação de serviços terceirizados, registrada no MTE sob o números : PE000108/2023, em 15/02/2023, com vigência no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 dezembro de 2023 e a data-base da categoria em 1º de janeiro, realiza-se o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, cuja a fundamentação legal está amparada no artigo 65, inciso II, alínea d da lei 8.666/93. Valor Total Retroativo: R\$ 64.695,15 (sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quinze centavos). Valor Total da Repactuação até o Restante do Contrato: R\$ 502.396,68 (quinhentos e dois mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos). Início: 01 de janeiro de 2023 (data de vigência da CCT 2023/2023). Fim: 23 de agosto de 2023(data final do contrato). Data da assinatura: 23 de maio de 2023.

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2023 - UASG 154039

Nº Processo: 23105.005737/2023-41.

Pregão Nº 3/2023. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS.

Contratado: 08.247.960/0001-62 - REAL JG FACILITIES LTDA. Objeto: Contratação de serviços continuados de apoio administrativo, com dedicação de mão de obra exclusiva, de Operário Rural, Operador de Máquinas Agrícolas, Cozinheiro Geral, Auxiliar de Cozinha, Artífice, Agente de Portaria, Jardineiro/Rocador/Podador e Encarregado, para atendimento das demandas da Fazenda Experimental da UFAM, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 9.507/2018 e IN nº SEGES/MP nº 05/2017. Vigência: 19/06/2023 a 19/06/2024. Valor Total: R\$ 1.739.896,20. Data de Assinatura: 12/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 12/06/2023).

EDITAL Nº 18/2023  
PROCESSO SELETIVO CONTÍNUO - PSC

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS torna pública, para conhecimento dos interessados, as retificações dos Editais Nº 6, 13 e 14 de 2023, referentes ao Processo Seletivo Contínuo - PSC.

Os editais e retificações estão disponíveis em: <https://compec.ufam.edu.br>

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA  
Presidente do Conselho Diretor

## RETIFICAÇÃO

No Edital Nº 6/2023, PROCESSO SELETIVO PARA O INTERIOR-PSI, publicado no DOU Nº 21, de 30/01/2023, seção 3, pág. 63, onde se lê: "Vagas: Serão oferecidas 620 (seiscentas e vinte) vagas destinadas às modalidades de ampla concorrência e reserva de vagas.", leia-se corretamente: "Vagas: Serão oferecidas 776 (setecentas e setenta e seis) vagas destinadas às modalidades de ampla concorrência e reserva de vagas".

O Edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico: <https://compec.ufam.edu.br>

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 - UASG 154040

Nº Processo: 23106.019323/2023. Objeto: Contratação de serviços de agenciamento de transporte internacional de cargas, com seguro dos bens e materiais da origem até o destino final e serviços de desembarque alfandegário em local distinto da Alfândega localizada no Aeroporto Internacional de Brasília - Presidente Juscelino Kubitschek - Brasília-DF.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 13/06/2023 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Predio da Reitoria 2. Andar - Campus Universitario Darcy Ribeiro, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/154040-5-00015-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 13/06/2023 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 27/06/2023 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

CARLOS ALLAN DIAS FRANCO BOULLOSA  
Agente de Contratação

(SIASGnet - 12/06/2023) 154040-15257-2023NE111111

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2023 - UASG 154503

Nº Processo: 23006.004320/2023-89.

Pregão Nº 17/2023. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC.

Contratado: 17.555.033/0001-09 - 17.555.033 ANDRE LUIZ MARTINEZ SANT ANNA. Objeto: Contratação de serviços de maestro para regência de coro, para atendimento do Projeto Cultural "Coro da UFABC 2023".

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Vigência: 12/06/2023 a 12/03/2024. Valor Total: R\$ 32.915,00. Data de Assinatura: 12/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 12/06/2023).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2023 - UASG 154503

Nº Processo: 23006.004320/2023-89.

Pregão Nº 17/2023. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC.

Contratado: 17.555.033/0001-09 - 17.555.033 ANDRE LUIZ MARTINEZ SANT ANNA. Objeto: Contratação de serviços de maestro para regência de coro, para atendimento do Projeto Cultural "Coro da UFABC 2023".

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Vigência: 12/06/2023 a 12/03/2024. Valor Total: R\$ 32.915,00. Data de Assinatura: 12/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 12/06/2023).

## PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

## COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPRIMENTOS E AQUISIÇÕES

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 (SRP)

Processo nº 23006.020852/2022-82. A UFABC, CNPJ nº 07.722.779/0001-06, torna público os Preços Registrados, resultantes do Pregão Eletrônico nº 09/2023 (SRP), que tem por objeto a eventual aquisição de computadores (desktops, workstations, notebooks). Ata nº 15/2023 - Daten Tecnologia Ltda - CNPJ nº 04.602.789/0001-01 - Item 5 - Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 1.524.600,00. Ata nº 16/2023 - FRP Comércio e Serviços de Informática Ltda - CNPJ nº 38.504.819/0001-69 - Item 4 - Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 169.500,00. Ata nº 17/2023 - Nyede Maria de Lima Mota 33989745204 - CNPJ nº 39.831.703/0001-05 - Item 2 - Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 78.500,00. Ata nº 18/2023 - Inovaway Tecnologia Ltda - CNPJ nº 43.951.445/0001-60 - Item 7 - Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 38.580,00. Ata nº 19/2023 - Repremig Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda - CNPJ nº 65.149.197/0002-51 - Item 6 - Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 128.778,00. Ata nº 20/2023 - LTA-RH Informática, Comércio, Representações Ltda - CNPJ nº 94.316.916/0003-60 - Itens 1 e 3 - Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 5.112.000,00. Data de assinatura da Ata: 17/05/2023. Vigência: 24/05/2023 até 24/05/2024. Os preços registrados serão publicados no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/consultas-1/capa-consulta> (UASG 154503) para orientação da Administração.